

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 COM BASE NO ART. Nº 74, DA LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL - SC. torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo Nº 74, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de treinamento e capacitação do sistema ipm para o conjunto de recursos humanos, módulos: folha de pagamento; medicina e segurança do trabalho; estágio probatório; avaliação de desempenho; ponto eletrônico e prestação de contas, com objetivo de capacitar novo funcionário. A presente contratação encontra fulcro no Art. . 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.2. QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Treinamento para 01 (um) usuário do sistema IPM para o Módulo de Recursos Humanos: Folha de pagamento; Medicina e Segurança do Trabalho; Estágio Probatório; avaliação de desempenho; ponto eletrônico e prestação de contas.	10	horas	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00





3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando que houve a contratação de um novo servidor para o Departamento de Recursos Humanos, através do Concurso Público nº 001/2023;
- 3.2. Considerando a necessidade de o poder público contratar o curso de treinamento e capacitação do sistema IPM para o módulo de Recursos Humanos: Folha de pagamento; Medicina e Segurança do Trabalho; Estágio Probatório; avaliação de desempenho; ponto eletrônico e prestação de contas;
- 3.3. Considerando que a contratação em tela é de extrema importância para a boa continuidade dos serviços de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos;
- 3.4. Considerando que o serviço é prestado exclusivamente pela empresa contratada, inviabilizando assim, a possibilidade de competição com demais fornecedores;
- 3.5. Considerando que não foi contemplado no PCA o treinamento para novos servidores no sistema IPM, justo que não havia a previsão de quando seria realizada a contratação de novos servidores, justifica-se a contratação tendo em vista que o servidor necessita de treinamento para poder operar o sistema.
- 3.6. Considerando que a contratação em apreço deve ocorrer através de processo de Inexigibilidade de Licitação, em consonância com os ensinamentos da nova Lei de Licitações n°14.133/2021, a qual preconiza que os administradores devem planejar previamente as contratações;
- 3.7. Ante o exposto, e com lastro nos princípios basilares que regem a administração pública, justifica-se a aquisição em tela, respeitando o texto disposto nos arts. 72, I, e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

4. CONTRATADO:

IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 01.258.027/0001-41

5. DOCUMENTOS

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no



órgão competente, em se tratando de Sociedade Financeira, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo considerados aceitos os documentos publicados no Diário Oficial ou os que tiverem o carimbo do órgão competente.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçámentária a seguir, contante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.025	
975	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.339.9039.000.000.000	Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica
150070000100	Recursos Ordinários



7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total da contratação referente as assinaturas do jornal totaliza R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da execução, objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal e após atesto do setor competente.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo de execução: após recebimento do empenho, com carga horária de 10 horas. **Início da execução:** A data da execução do serviço de treinamento e capacitação do servidor solicitante da presente demanda ocorrerá em datas e horários previamente acordadas entre as partes.

Cronograma - Horários e local da execução dos serviços

O agendamento dos serviços ocorrerá mediante a solicitação do cliente através do e-mail agendamento@ipm.com.br. Após o recebimento da nota de empenho da Câmara de Vereadores, responsável pelo pedido, devendo ser enviado para o e-mail servicos@ipm.com.br. Os serviços serão realizados em horário comercial, sendo que o excedente será cobrado como Horas Extras, com adicionais incidentes conforme (CCT) do Sindp/SC.;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,
 - reparado ou corrigido;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.7 A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 11.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.3 Efetuar o treinamento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço prestado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 12.2 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 12.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 12.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133; 12.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21;
 - 12.7 Fica designada, como fiscal a servidora Franciele Araujo Peres, inscrita no CPF nº 005.836.049-27.
 - 12.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº





14.133/21.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para conclusão do treinamento será de 30 (trinta) dias, observados os devidos créditos orçamentários, para fins administrativos e financeiros, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 14.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ouem parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 14.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA IPM PARA O CONJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, MÓDULOS: FOLHA DE PAGAMENTO; MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO; ESTÁGIO PROBATÓRIO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; PONTO ELETRÔNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM OBJETIVO DE CAPACITAR NOVO FUNCIONÁRIO.

A presente contratação encontra fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, posto que o serviço é prestado exclusivamente pela empresa contratada.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
		HORAS	TOTAL
	Treinamento para 01 (um) usuário do sistema IPM para o Módulo de Recursos Humanos: Folha de pagamento; Medicina e Segurança do Trabalho; Estágio Probatório; avaliação de desempenho; ponto eletrônico e prestação de contas.		R\$ 1.550,00

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

1.2 Código CNAE: não se aplica.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. Considerando que houve a contratação de um novo servidor para o Departamento de Recursos Humanos, através do Concurso Público nº 001/2023;
- 3.2. Considerando a necessidade de o poder público contratar o curso de treinamento e capacitação do sistema IPM para o módulo de Recursos Humanos: Folha de pagamento; Medicina e Segurança do Trabalho; Estágio Probatório; avaliação de desempenho; ponto eletrônico e prestação de contas;
- 3.3. Considerando que a contratação em tela é de extrema importância para a boa continuidade dos serviços de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos;
- 3.4. Considerando que o serviço é prestado exclusivamente pela empresa contratada, inviabilizando assim, a possibilidade de competição com demais fornecedores;
- 3.5. Considerando que não foi contemplado no PCA o treinamento para novos servidores no sistema IPM, justo que não havia a previsão de quando seria realizada a contratação de novos servidores, justifica-se a contratação tendo em vista que o servidor necessita de treinamento para poder operar o sistema.
- 3.6. Considerando que a contratação em apreço deve ocorrer através de processo de Inexigibilidade de Licitação, em consonância com os ensinamentos da nova Lei de Licitações n°14.133/2021, a qual preconiza que os administradores devem planejar previamente as contratações;
- 3.7. Ante o exposto, e com lastro nos princípios basilares que regem a administração pública, justifica-se a aquisição em tela, respeitando o texto disposto nos arts. 72, I, e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4 REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender a necessidade do Departamento de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Vereadores do município de São Bento do Sul.

5 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação, conforme texto disposto nos arts. 72, I, e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

8 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

Prazo de execução: após recebimento do empenho, com carga horária de 10 horas.

Início da execução: A data da execução do serviço de treinamento e capacitação do servidor solicitante da presente demanda ocorrerá em datas e horários previamente acordadas entre as partes.

Cronograma - Horários e local da execução dos serviços

O agendamento dos serviços ocorrerá mediante a solicitação do cliente através do e-mail agendamento@ipm.com.br. Após o recebimento da nota de empenho da Câmara de Vereadores, responsável pelo pedido, devendo ser enviado para o e-mail servicos@ipm.com.br. Os serviços serão realizados em horário comercial, sendo que o excedente será cobrado como Horas Extras, com adicionais incidentes conforme (CCT) do Sindp/SC.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2025 10:16 -03:00 -03 CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4c02f783067d6.

SÃO BENTO DO SUL

Ao final da execução dos serviços, a homologação se dará por vídeo conferência, onde será orientado e acompanhado para assinatura do boletim para posterior faturamento. Nos casos em que o cliente não desejar executar a vídeo conferência, a homologação e assinatura do boletim deve ocorrer de imediato, após a comunicação dos serviços concluídos pelo técnico.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Resolução nº 28 de 28 de março de 2024

Foram identificados os valores de mercado através de pesquisa de preço mediante o histórico de contratações similares, realizadas pela Administração Pública e já concluídas, no período de 01 (um) ano.

A escolha da empresa, IPM Sistemas Ltda, é detentora dos direitos autorais e tem exclusividade na prestação de serviços de manutenção, bem como de treinamento dos módulos contratados na gestão da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, não existindo terceiros autorizados a execução deste trabalho. Razão de tratar-se da única apta a prestar o serviço que ensejou a contratação em tela. Isto posto, a modalidade da aquisição ocorrerá conforme os ditames do art. 74, I, da Lei Federal 14.133/21, ou seja, através de inexigibilidade de licitação.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 10 (dez) dias úteis, e conforme ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de confirmação da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores.

Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação - Elemento/subelemento
2001	150070000100	3.33.90.39.00000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato:
- 14.1.2 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 14.1.3 Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
- 14.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas realizadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.5 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 14.1.6 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, Rua Vigando Kock, 69 Centro I São Bento do Sul/SC 89280-367 I (47) 3633-4446 I www.saobentodosul.sc.leg.br



principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

- 14.1.7 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 14.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 14.1.9 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 14.1.10 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados:
- 14.1.11 O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 15.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 15.1.2 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 15.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do cumprimento da presente contratação;



- 15.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente aquisição;
- 15.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 15.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 15.1.7 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência:
- 15.1.8 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16 DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

Não haverá garantia de proposta.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.

18 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de "alta complexidade ou grande vulto", o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

19 DA VISITA TÉCNICA

Não haverá exigência de visita técnica.



20 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/04/2025.

Jocemari Telma Teixeira

Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio Responsável pela elaboração do Termo de Referência

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2025

São Bento do Sul, 07 de abril de 2025.

Gilmar Luis Pollum

Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul